

Lei nº 139

Dispoe sobre extinção de cargos

A Camara Municipal de Itapecerica decretou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art.1º-Ficam extintos no quadro do pessoal da Prefeitura os cargos de 8-00-0 Porteiro-Continuo,8-04-0-0 Arquivista,8-04-0-0 Encarregado do Patrimonio,a' medida que se vagarem.

Art.2º-Os recursos orçamentarios decorrentes das extinções decretadas no art.1º serão adicionados a' dotação,8-89-0-0 Chefe do Serviço de Obras,completando-se no que for necessario até a quantia de Cr\$30.000,00.

Paragrafo único-A quantia assim completada servirá para pagamento ao técnico contratado para direção das Obras da Prefeitura.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrario,entrando a presente lei em vigor,na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica,24 de abril de 1952



Prefeito Municipal



Secretaria